

**Comunicado CMESO nº 05/2018,
de 29 de outubro de 2018**

Assunto: Nota de esclarecimento

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), **ÓRGÃO DELIBERATIVO, NORMATIVO E CONSULTIVO** em matérias que se referem ao Sistema Municipal de Ensino no município de Sorocaba, instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei nº 6754/02, aqui representado por seu presidente **PROF. DR. ALEXANDRE DA SILVA SIMÕES**, vem a público manifestar-se e apresentar esclarecimentos referentes aos recentes acontecimentos no âmbito da Educação municipal.

Considerando que:

1. Em 23/10/18 o Ilmo. Secretário da Educação de Sorocaba e equipe da SEDU optaram pelo não comparecimento ao Debate/Audiência Pública referente ao tema “Gestão Compartilhada”, manifestando-se através do ofício SEDU/GS n. 2307/2018, anexo, no qual constam os textos:
 - “...*não vislumbramos nos dois últimos encontros em que estivemos presentes, realizados nos mesmos moldes por este Conselho, o debate de ideias com base em argumentos, na medida em que a esta Secretaria não foi admitida a participação ampla para exposição ou contraposição de propostas...*”, e
 - “*Por essa razão, convidamos os membros do Conselho Municipal de Educação para participar no próximo dia 26 de outubro (...) de reunião com nossos técnicos...*”;
2. Em 24/10/18 a Secretaria da Educação realizou apresentação do projeto de “Gestão Compartilhada” para a imprensa;
3. Em 26/10/18 o Ilmo. Secretário da Educação publicou em redes sociais um vídeo acompanhado da equipe da SEDU no local da referida reunião;

O CMESO vem esclarecer o que segue:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

1. Não se pode confundir atribuições ou inverter os papéis dos diferentes órgãos da administração pública. **AO ÓRGÃO DELIBERATIVO E NORMATIVO CABE DELIBERAR E NORMATIZAR, E AO ÓRGÃO EXECUTIVO CABE EXECUTAR;**
2. As Audiências Públicas são instrumentos democráticos **PREVISTOS EM LEI** através das quais a população pode ter conhecimento das propostas de políticas públicas a serem implantadas, e onde podem externar suas visões sobre elas, sejam favoráveis ou contrárias, e questionar os agentes públicos;
3. Os Debates/Audiências públicas promovidos por este colegiado tiveram amplo chamamento da população, inclusive com publicação no Jornal do Município de Sorocaba. Estiveram presentes nas datas agendadas, além de representantes de diferentes segmentos da população, também representantes do poder Legislativo de diversos partidos políticos que representam diferentes correntes ideológicas, **REFORÇANDO O CARÁTER PLURAL DESTES EVENTOS;**
4. A discussão de políticas públicas em um ambiente democrático pressupõe a contraposição de ideias e a **EXPOSIÇÃO AO CONTRADITÓRIO**, ações garantidas no âmbito da Educação pela legislação vigente nos termos da **GESTÃO DEMOCRÁTICA**. *“Informar as pessoas”, “dar ciência de seus atos”* ou ainda *“debater internamente com pessoas indicadas pela própria gestão”* **NÃO SÃO O MESMO QUE DISCUTIR POLÍTICAS PÚBLICAS COM A SOCIEDADE.**

Diante do cenário que se apresenta, o CMESO vem manifestar o que segue:

1. O CMESO manifesta sua total **PERPLEXIDADE DIANTE DA DECISÃO DE UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NÃO DEBATER PUBLICAMENTE COM A POPULAÇÃO AS AÇÕES PLANEJADAS E O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS A ELA CONFIADOS**, especialmente em se tratando de ações tão impactantes para o futuro do município. Entendemos que esta prática revela profundo **DESRESPEITO PARA COM ESTE COLEGIADO**, para com outras instituições públicas, e para com a sociedade de Sorocaba;
2. O CMESO considera grave e preocupante que uma administração pública **PREFIRA REALIZAR INFORMES À POPULAÇÃO POR MEIO DA MÍDIA ANTES DE DEBATÊ-LAS**. De fato, a atual gestão tem optado pela construção de uma narrativa própria, que não tem encontrado respaldo na presença dos profissionais da Educação;
3. O CMESO entende como **EXTEMPORÂNEA E EM SENTIDO** a solicitação de uma reunião com este colegiado, órgão normativo, deliberativo e consultivo a quem cabe apreciar a matéria e colaborar na elaboração das políticas públicas, **APÓS A APRESENTAÇÃO DO PROJETO** através dos meios de comunicação;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

4. O CMESO considera que o convite ao colegiado para reunião com técnicos da SEDU nos moldes propostos não oportuniza **O DIÁLOGO ENTRE GESTORES E POPULAÇÃO**, e nem permite **O PLENO ACESSO DA POPULAÇÃO À INFORMAÇÃO**, na medida em que o ambiente proposto:
- NÃO CONTEMPLA A PARTICIPAÇÃO E VOZ DOS MUNICÍPIES**,
 - NÃO CONTEMPLA O REGISTRO DO TEOR DA DISCUSSÃO** (quer seja através de ata ou quer seja através de registro em vídeo) para a replicação de informações com exatidão para a população, e/ou
 - NÃO É MEDIADO POR INSTÂNCIAS EXTERNAS E INDEPENDENTES DO GOVERNO**.

Nesse contexto, o colegiado entende que as condições oferecidas não atenderam aos preceitos de uma Gestão Democrática.

5. Cada munícipe pode julgar, individualmente, a eficácia ou não da Audiência Pública como instrumento para promover o debate sobre as políticas públicas através do registro em vídeo do último evento, realizada pela equipe da Câmara Municipal de Sorocaba, disponível em:

Parte 1: https://www.youtube.com/watch?v=u_dg5xouwtU&feature=youtu.be

Parte 2: <https://www.youtube.com/watch?v=LxOqR-6EBW8&feature=youtu.be>

6. O CMESO já protocolou à SEDU, por meio do Ofício CMESO n. 97/2018, anexo, em 19 de outubro de 2018, **19 (DEZENOVE) QUESTIONAMENTOS OBJETIVOS** ou pedidos de informações complementares dos conselheiros para as quais aguardamos a resposta – impreterivelmente por escrito – da SEDU de forma a subsidiar a análise do projeto de “Gestão Compartilhada” submetido por esta ao CMESO nos termos do §5º do Art. 4 da Deliberação CMESO n. 02/2018;
7. O CMESO **CONVIDA** o Ilmo. Secretário da Educação, a equipe da SEDU e demais interessados para participarem da reunião ordinária deste colegiado em 31/10/18, às 9:00h, na Casa dos Conselhos de Educação, **ONDE SERÁ APRECIADO PELOS ILMOS. CONSELHEIROS O PROJETO DE “GESTÃO COMPARTILHADA” ENCAMINHADO À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO**, com as informações disponíveis até então. Na ocasião, reforçamos a importância da presença do Secretário e dos membros da SEDU para contribuírem com as discussões, que serão formalmente registradas pelo colegiado. Todas as reuniões do CMESO são abertas à população.



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Desta forma, o CMESO informa que está atuando, com todas as ferramentas disponíveis em todas as esferas, para fazer valer seu papel legal, e para que a população de Sorocaba tenha garantido o seu direito de questionar, de divergir, de concordar e de opinar a seus gestores.

Dar plena transparência dos atos e intenções da administração pública e debate-las não constitui mera gentileza, mas uma obrigação do Gestor Público.

**Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Ofício CMESO nº 97/2018

Assunto: Solicitação de informações adicionais para apreciação do projeto "Gestão Compartilhada".

Sorocaba, 19 de outubro de 2018.



Ilmo. Sr. Secretário,

Considerando a apreciação do projeto "Gestão Compartilhada", encaminhado por esta Secretaria em 28/09/18 ao CMESO nos termos da Deliberação CMESO 02/2018, publicada no Jornal do Município de Sorocaba em 03 de julho de 2018 através da Portaria CMESO 01/2018, de 13 de junho de 2018, e considerando em particular o disposto no §5º do Art. 4 da referida Deliberação, vimos respeitosamente solicitar a V. Sa. **informações complementares** e realizar alguns **questionamentos** que entendemos como necessários para a apreciação do referido projeto no que tange aos princípios da economicidade e eficiência, além da sustentabilidade financeiro-orçamentária da "Gestão Compartilhada".

Como **Informações complementares**, solicitamos a V. Sa.:

1. Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019;
2. Plano Plurianual;
3. Demanda reprimida do Cadastro Municipal Unificado considerando como base apenas a primeira opção de creche de cada criança do mês de setembro de 2018;
4. Número de alunos matriculados efetivamente no sistema da secretaria eletrônica digital do Estado de São Paulo no mês de setembro de 2018 por Centro de Educação Infantil (creche);
5. Termo de ajuste de conduta firmado entre Ministério Público e Prefeitura Municipal de Sorocaba;
6. Manifestação de interesse público;
7. Termos autorizativos do legislativo;
8. Planilha comparativa, usando a mesma metodologia padrão, do Custo Aluno Qualidade (CAQ) e Custo aluno Qualidade Inicial (CAQi), discriminados por elemento de despesa e rubrica orçamentária-programa, de forma que, possamos avaliar, tendo em vista o princípio da economicidade, a relação de custos comparativos sobre essa proposta de Gestão Compartilhada e o quanto custaria fazê-lo com recursos próprios, tendo em vista o princípio da economicidade.
9. Valores recebidos pela Prefeitura Municipal/SEDU relacionados a:
 - a. Brasil Carinhoso
 - b. Lei de Incentivos Fiscais (creche)
 - c. Fundeb, com planilha de gastos validada pelo CACs Fundeb
10. Plano de manutenção da Gestão Compartilhada em termos de aumento da rede x custo do aumento da rede x arrecadação prevista
11. Lista do crescimento da rede municipal em termos de turmas e número de aposentados, falecidos e exonerados na rede municipal

Como **questionamentos**, apresentamos a V. Sa., objetivamente, as seguintes indagações do(a)s senhora(a)s conselheiro(a)s:

12. Pretende-se a implantação da Gestão Compartilhada em caráter definitivo ou temporário?
Em caso de caráter temporário, qual o período?

Secretaria da Educação
Responsável

19.10.2018

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

13. Há estudos para implantação da Gestão Compartilhada em creches que hoje são administradas pelo município? Em caso afirmativo, quais?
14. Como pretende-se realizar a distribuição da supervisão das escolas mediante o quadro de profissionais que se apresenta?
15. Qual o valor absoluto e percentual da despesa pública total, aplicada a educação?
16. Qual o valor absoluto aplicado a educação e qual o seu percentual com referencia ao PIB municipal?
17. A Secretaria tem o mapeamento das escolas que estão em área de vulnerabilidade social?
 - a. Se sim, como a Secretaria da Educação usa os princípios da focalização dos gastos públicos para as áreas de vulnerabilidade social e como monitora suas ações?
 - b. Se não, qual o planejamento estratégico que se pretende, ou se está fazendo, tendo em vista os princípios de focalização do gasto público e igualdade de oportunidades, nas zonas de maior vulnerabilidade social?
18. O Projeto de Gestão Compartilhada planeja atuar nas áreas de vulnerabilidade social? Solicitamos, gentilmente, descrever as estratégias.
19. Tendo a Lei complementar 101, estabelecido os subtotos de gastos com pessoal em 60%, distribuídos em seus subtotos, 54% Prefeitura e 6% Câmara Municipal, sendo que o limite prudencial, ao ser atingido, estabelece as seguintes limitações, constantes no artigo 22 da referida Lei:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

E tendo em vista também que a Constituição Federal da República de 1988, em seu artigo 70, consagrou o princípio da economicidade dos atos de administração pública e, para que esse Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas atribuições que a lei lhe confere, vem solicitar a gentileza de nos informar:

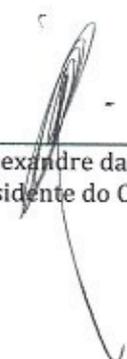
- a. Do ponto de vista fiscal, quanto hoje representa o valor absoluto e o percentual dos gastos com pessoal, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000?
- b. Qual o valor absoluto da Folha de Pagamento de Pessoal da Educação e qual é a contribuição percentual efetiva dos gastos de pessoal de educação para a

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- composição dos gastos de pessoal? Em outras palavras, do absoluto e do percentual de gastos com pessoal, quanto representa a folha de educação no seu valor absoluto e percentual?
- c. Qual o valor previsto para a Educação na Lei Orçamentária Anual de 2019?

Por fim, reiteramos a urgência do encaminhamento de tais informações, na sua integralidade e de forma completa e objetiva, a fim de que possamos atender aos prazos vigentes, observado o disposto no §3º do Art. 3º da referida Deliberação.

Sendo o que cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos votos de elevada estima e consideração.



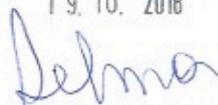
Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

Ilmo. Sr.
Andre Luis de Jesus Gomes
DD. Secretário da Educação
Prefeitura de Sorocaba



Secretaria da Educação
Expediente

19.10.2018



Responsável

Ofício SEDU/GS nº 2307/2018
Em 23 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

Em atenção ao convite formulado por esse Conselho, através do ofício CMESO nº 96/2018, para participação deste Secretário, no dia 23/10/18, às 19h00, no plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, de reunião que debaterá "Gestão Compartilhada na Rede Municipal de Sorocaba", informo que deixaremos de comparecer, porque não vislumbramos nos dois últimos encontros em que estivemos presentes, realizados nos mesmos moldes por esse Conselho, o debate de ideias com base em argumentos, na medida em que a esta Secretaria não foi admitida a participação ampla para exposição ou contraposição das propostas.

Verificamos, nas referidas oportunidades, exclusivamente, a exposição de teses contrárias aos projetos em andamento nesta Secretaria, com viés ideológico. Esse não é o propósito desta Secretaria, que tem se empenhado para que as discussões dos projetos de governo, adotem posturas técnicas, com foco no aprimoramento do ensino na rede municipal.

Por essa razão, convidamos os membros desse Conselho Municipal de Educação, para participar no próximo dia 26 de outubro, no auditório desta Secretaria, localizada no prédio do CRE - Centro de Referência em Educação, às 16h00, de reunião com nossos técnicos, acerca do Programa de Gestão Compartilhada, onde Vossas Senhorias poderão obter todas as informações necessárias, além daquelas já fornecidas, e esclarecer eventuais dúvidas, bem como apontar os pontos que entendem controversos, para em conjunto buscarmos convergências.

Restrito ao exposto, despedimo-nos, com protestos de estima e consideração.



André Luis de Jesus Gomes
Secretário de Educação

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
DD. Presidente do Conselho Municipal de Educação de
Sorocaba/SP